

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 22 de Julho de 2019.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2019**, que se refere à Contratação de empresa exclusiva da marca RI-INDREL na região, para MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOS REFRIGERADORES pertencentes a Secretaria de Saúde do Município.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)** considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a exclusividade, OPINAMOS pela Inexigibilidade de Licitação baseada no **Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93**.

É o parecer

---

**ARTHURO ANTONIASSI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/PR Nº 70267**